

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado realizar a permuta dos imóveis a seguir descritos:

IMÓVEL DA MATRICULA 7.727 – PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS Trata-se de um Lote Urbano, nº 05 da Quadra 54-A, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Rua São João, no Bairro Scorsatto, no Município de Arvorezinha/RS, sem benfeitorias, com área de 935,00 m², com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, em 65,96 metros com a Avenida Barão do Rio Branco; AO SUL, em 53,71 metros com o Lote nº 04 e AO OESTE, em 34,82 metros com a Rua São João, sendo esta área objeto de permuta com o **IMÓVEL DA MATRICULA 9.721 - PROPRIEDADE DE NEOSILDO ZORTEA ZATT**, a qual trata-se de uma Gleba Urbana sem benfeitorias localizada na Rua Coronel Albino Martins Pinto, no Bairro Scorsatto, no Município de Arvorezinha/RS, com área de 8.986,16 m², com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, em 220,74 metros com área de terras do Município de Arvorezinha/RS; AO SUL, em 223,02 metros com área de terras de Neuto Zortea Zatt; AO LESTE, por um córrego em 56,03 metros com área de terras de Delesia Alves da Silva; e AO OESTE, 38,21 metros com a Rua Coronel Albino Martins Pinto.

Parágrafo Primeiro: Os anexos contendo mapas, ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a realizar o pagamento o valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) ao proprietário Neosildo Zortea Zatt, referente a diferença da avaliação dos valores dos lotes permutados.

Art. 3º - As despesas advindas das transações referentes a permuta, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 061/2023

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências

O Município de Arvorezinha procedeu um estudo para a implantação de um programa habitacional sobre o imóvel de sua propriedade, matrícula nº 8.075, na Rua Coronel Albino Martins Pinto, através do setor de engenharia, que emitiu parecer no sentido de o referido imóvel tem limitações urbanísticas para a implantação de loteamento, tais como, que somente será possível a criação de 12 lotes, o que importaria em um gasto oneroso de infraestrutura para um pequeno número de lotes, bem como, a projeção de ruas sem saída, entre outros.

Com base neste parecer, mais uma vez o setor de engenharia foi instado a se manifestar, para indicar possíveis áreas com potencial para de abrigar um futuro projeto habitacional; quando foi indicada pelo referido setor, a área de propriedade de Neosildo Zortea Zatt, que faz divisa com o imóvel de matrícula nº 8.075.

Em tratativas com o Sr. Neosildo Zortea Zatt, vislumbrou-se a possibilidade de realizar-se a permuta de lotes, nos termos previstos no presente projeto de lei.

Entendemos ser a permuta, muito vantajosa, pois o Município ficará com uma área maior, com capacidade para abrigar um projeto de loteamento, a custo muito razoável.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal